



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Lei nº 1248/2018

Araguatins/TO, 01 de junho de 2018.

“Autoriza o Poder Executivo a doar área urbana à COLONIA DE PESCADORES Z1, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Araguatins aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **COLONIA DE PESCADORES Z1 DE ARAGUATINS TO**, Entidade de classe representativa, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.063.637/0001-58, com sede na Rua Bartolomeu Bueno, Centro, na cidade de Araguatins/TO, 01(uma) área urbana, sendo o lote 01-A, com área total de **540m²** (quinhentos e quarenta metros quadrados), localizado na quadra 13-B dentro dos limites e confrontações: 20,00m de frente para a Rua Bartolomeu Bueno; 27,00m pela lateral esquerda limitando-se com parte do Lote 01; 20,00m de fundo limitando-se com parte do lote 01; e 27,00m pela lateral direita limitando-se com parte do lote 01, cuja finalidade é a Construção da Sede do **MERCADO DO PEIXE DE ARAGUATINS**.

Art. 2º - A doação do terreno de que trata o artigo anterior, se efetivará mediante a celebração de Contrato de Doação, com força de Escritura Pública, que autorizará a transferência de domínio no Registro Imobiliário.

Art. 3º - Fica a **COLONIA DE PESCADORES Z1 DE ARAGUATINS TO** obrigado a iniciar a construção da referida obra no prazo máximo de 02 (dois)

Santana



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

anos, contado a partir da publicação desta lei, sob pena do bem doado reverter ao patrimônio municipal, independente de notificação judicial e extrajudicial.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS, Estado do Tocantins, ao 01 dia do mês de junho de 2018.

Claudio Carneiro Santana
Prefeito Municipal

Josenildo Marques Amado
Secretário Municipal de Administração

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 92, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 01 de 06 de 2018.

Josenildo Marques Amado
Sec. Municipal de Administração
Decreto nº 330/2017